

CONSIDERANDO que a contratada apresentou manifestação insuficiente, limitando-se a solicitar esclarecimentos acerca dos itens, sem apresentar solução para o cumprimento da obrigação;

CONSIDERANDO que, mesmo após nova notificação, a empresa permaneceu inerte, não apresentando resposta ou providência para regularização da pendência;

CONSIDERANDO que persiste o inadimplemento contratual, caracterizado pelo atraso injustificado e pela inexecução do objeto;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada comprometeu o interesse público e a regular continuidade das atividades administrativas das secretarias municipais;

CONSIDERANDO que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Resolve celebrar o presente DISTRATO UNILATERAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 055/2026, declara rescindido unilateralmente o referido contrato, em razão do inadimplemento contratual caracterizado pelo atraso injustificado e pela inexecução do objeto. A rescisão unilateral produz efeitos imediatos, extinguindo o vínculo contratual sem a geração de ônus adicionais ao Município de Itaporanga, ressalvadas as obrigações pendentes até a data da rescisão.

Assegura-se, ainda, ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, já oportunizado por meio das Notificações administrativas, preservando-se, assim, a legalidade e a segurança jurídica do ato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Com a extinção contratual:

Ficam canceladas todas as obrigações pendentes, inclusive ordens de fornecimento emitidas;

A contratada permanecerá sujeita à apuração de eventuais penalidades administrativas, nos termos do contrato e da legislação vigente;

A Administração poderá, a seu critério, adotar medidas para assegurar o atendimento da necessidade pública mediante nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora formalizada decorre do descumprimento de obrigações contratuais essenciais pela contratada, devidamente comprovado no âmbito do Processo Administrativo nº 422/2026, conforme Relatório Técnico Administrativo conclusivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Determina-se o encaminhamento imediato dos autos à Comissão de Sanções Administrativas, para instauração do competente Processo Administrativo Sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente atestados pelos órgãos competentes.

Eventuais valores pagos indevidamente ou em duplicidade deverão ser restituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução administrativa e judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão não afasta a responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente distrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Itaporanga, 05 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador: BDBBC015

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Mobiliários e Eletrodomésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.568.769,55 (Hum milhão quinhentos e e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 07 de maio de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 20 de maio de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 20 de maio de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Jurupiranga-PB.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador: 71DD522B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB

CONTRATADA: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA/ME, com CNPJ: 44.470.316/0001-12, situado a